



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001262-5

Nº CNJ : 0001262-02.2014.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**
REQUERIDO : **JUIZO DO 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE VOLTA REDONDA - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012625)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001, de 08/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto ao 1º Juizado Especial Federal de Volta Redonda/RJ**, entre os dias 04 a 08/08/2014.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 23/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 08/08/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo **do 1º Juizado Especial Federal de Volta Redonda/RJ**, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001262-5

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva Vara.

O 1º Juizado Especial Federal de Volta Redonda/RJ possui em sua organização 12 servidores e 04 estagiários, tendo como titular o Exmo. Juiz Federal, Dr. Alfredo Almeida Lopes, que atua no juízo há 06 meses, com afastamentos em razão de férias, no período de 01 a 30/05/2014. Tem como Juíza Substituta a Dra. Michele Menezes da Cunha, desde 27/07/2014.

O questionário de autoinspeção (fls. 34/48) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada. No que se refere às metas a serem alcançadas a partir da Autoinspeção, nos prazos de 03, 06 e 12 meses, foi exposto o seguinte:

- **03 meses:** Redução da conclusão para sentença mais antiga para junho/2014. Redução do acervo em 10%;
- **06 meses:** Redução da conclusão para sentença mais antiga para outubro/2014. Redução do acervo em 20%;
- **01 ano:** Redução da conclusão para sentença mais antiga para maio/2015. Redução do acervo em 30%.

Efetuando-se uma análise dos dados levantados na correição de 2012 e na correição em 2014, pode-se observar na presente correição que houve uma acentuada redução nos processos em tramitação na Vara, comparado à correição realizada em 2012:

	CORREIÇÃO 2012	CORREIÇÃO 2014
ACERVO TOTAL CÍVEL + CRIMINAL	3.080	3.230
SUSPENSOS	143	1.382



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001262-5

TRAMITAÇÃO AJUSTADA	2.937	1.848
---------------------	-------	-------

Verifica-se que no questionário de autoinspeção (fls. 46, item 5.1), consta informação do juízo correicionado, dando conta de que não há determinações da correição anterior, pendentes de cumprimento ou regularização.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado do **1º Juizado Especial Federal de Volta Redonda/RJ**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Buscar o cumprimento da Meta 1 do CNJ, de julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;
- 2) Considerando a existência de 1.463 processos com a Fase 18 não informada observar, no que couber, o lançamento da respectiva Fase nos feitos que já se encontram tramitando na Fase de Execução
- 3) Providenciar o lançamento do tipo de sentença proferida, à vista de constarem 596 sentenças intimadas como “vazias”, no sistema Apolo.

Ante o exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pelo 1º Juizado Especial Federal de Volta Redonda/RJ, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001262-5

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região